

## I

(Resoluções, recomendações e pareceres)

## RESOLUÇÕES

## COMITÉ DAS REGIÕES

103.<sup>a</sup> REUNIÃO PLENÁRIA DE 7 A 9 DE OUTUBRO DE 2013

**Resolução do Comité das Regiões – 19.<sup>a</sup> Conferência das Partes na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (CQNUAC) – Avançar com a agenda internacional para as alterações climáticas**

(2013/C 356/01)

## O COMITÉ DAS REGIÕES

1. expressa o seu total apoio à posição comum da UE e solicita a todas as partes envolvidas nesta 19.<sup>a</sup> Conferência que tomem as medidas necessárias para a elaboração de um tratado internacional sobre as alterações climáticas juridicamente vinculante a fim de que o limite do aquecimento global abaixo dos 2 graus Celsius se decida até 2015 e se aplique até 2020;

2. exorta os negociadores a redescobrirem o sentido da urgência e a avançarem com ambição para o novo acordo;

3. insiste no facto de que os governos nacionais e a UE só conseguirão cumprir as suas metas com a participação ativa dos órgãos de poder local e regional, que são os mais diretamente afetados pelas consequências das alterações climáticas e a que incumbe, em grande medida, a implementação das políticas; por isso, sublinha a necessidade de dados discriminados territorialmente sobre o impacto das alterações climáticas e as estratégias de adaptação;

4. defende a inclusão das ações em matéria de alterações climáticas em todos os setores e nos orçamentos de todos os níveis da governação, e assinala que muitos setores que requerem reformas, como a energia, a agricultura, a construção, o ordenamento do território, os resíduos e os transportes, são da competência dos entes locais e regionais;

5. por conseguinte, solicita às autoridades internacionais e à delegação da UE que associem os órgãos de poder local e regional às negociações internacionais sobre as alterações

climáticas e aos correspondentes processos de aplicação e reconheçam o papel de facilitador que estes órgãos podem desempenhar nessas negociações;

6. saúda a proposta do secretário-geral das Nações Unidas para a realização de uma cimeira de líderes a nível mundial, em setembro de 2014; considera que uma cimeira eficaz pressupõe a participação dos órgãos de poder local e regional;

7. chama a atenção para o facto de a concentração de dióxido de carbono na atmosfera já ultrapassar o limiar crítico de 400 ppm e manifesta grande preocupação com o chamado gigatonne gap, ou seja o fosso existente entre as medidas tomadas pelos negociadores e as medidas necessárias para manter o aquecimento global abaixo dos 2 graus Celsius;

8. reconhece as incertezas em torno dos modelos climáticos e as medidas para reduzir as emissões, pelo que defende uma abordagem prudente na política de adaptação que antecipe o impacto de um aumento da temperatura superior a dois graus;

9. apoia plenamente a abordagem de que o esperado acordo das Nações Unidas 2015 sobre as alterações climáticas deveria não só abranger a atenuação das alterações mas também a adaptação, e sublinha a importância de considerar estas duas vertentes do problema com igual prioridade;

10. insta os negociadores a honrarem o compromisso de atribuir 100 mil milhões de dólares ao Fundo Verde para o Clima e de concretizar o conceito de «perdas e danos», tal como ficou decidido na Conferência das Partes realizada em Doa, em 2012;

11. aprova e encoraja os progressos em silvicultura, nomeadamente no que se refere aos aspetos metodológicos do programa das Nações Unidas para a Redução de Emissões resultantes da Desflorestação e Degradação florestal (REDD+); observa igualmente que haverá que aumentar, em conformidade, as possibilidades de financiamento neste domínio;

12. sublinha o papel essencial do uso do solo, da reafetação do solo e da silvicultura (LULUCF) na atenuação dos efeitos das alterações climáticas, mas insiste em que é preciso considerar o desenvolvimento rural sustentável e a segurança alimentar, em especial nos países em desenvolvimento;

13. reitera que o reforço da capacidade de resiliência às alterações climáticas, em particular das regiões mais vulneráveis do mundo e dos elementos mais vulneráveis da sociedade, é fundamental para que o acordo se pautе pela equidade;

14. solicita que as futuras reduções das emissões e demais medidas de atenuação sejam repartidas equitativamente por toda a comunidade internacional, tendo devidamente em conta as diferentes capacidades e situações de partida dos países e regiões;

15. neste contexto, advoga também uma ampla reforma estrutural do regime de comércio de emissões da UE;

16. chama a atenção para que urge promover sinergias entre as atividades de adaptação e as de atenuação, partilhando ensinamentos e boas práticas e promovendo a investigação, a inovação e a coordenação das políticas;

17. salienta que a UE demonstrou ser possível dissociar emissões de CO<sub>2</sub> e crescimento do PIB; reitera que a UE deve continuar a dar o exemplo e a perseguir objetivos ambiciosos e vinculativos, tais como a redução das emissões de CO<sub>2</sub>, as energias renováveis e a eficiência energética;

18. sublinha os esforços realizados por municípios e regiões de toda a Europa que adotaram iniciativas ou estratégias locais ou regionais sobre o clima e a energia e que podem levar as suas ambições ao nível nacional, como o galardão de Capital

Verde da Europa ou o Pacto de Autarcas, cujos signatários se comprometem a reduzir as emissões de CO<sub>2</sub> em mais de 20 % até 2020;

19. solicita que os esforços levados a cabo pelos municípios e as regiões sejam reconhecidos e inscritos nos dispositivos de contabilização MNV (medição, notificação e verificação);

20. apela a uma maior partilha de informação em todo o mundo e reafirma o seu compromisso com o Memorando de Entendimento assinado pelo Comité das Regiões no âmbito do Programa das Nações Unidas para o Ambiente (PNUA), com o objetivo de promover sinergias entre os diferentes níveis de governação e melhorar a aplicação dos acordos multilaterais no domínio do ambiente; reitera também, neste contexto, o seu compromisso com o Memorando de Entendimento, assinado com a Conferência dos Autarcas dos Estados Unidos e com o futuro acordo com os presidentes de câmara da China;

21. insta a que as futuras estratégias da UE utilizem as potencialidades da cooperação multilateral descentralizada com países terceiros e chama a atenção para os instrumentos específicos que ele próprio desenvolveu para facilitar esta cooperação;

22. solicita que os critérios «climáticos» sejam plenamente tidos em conta nos vários instrumentos financeiros da UE, incluindo a política europeia de desenvolvimento;

23. chama a atenção para o facto de os governos infranacionais e os órgãos de poder local terem obtido um maior reconhecimento do seu estatuto no Acordo de Cancún, e reitera o seu apelo a favor de uma abordagem de governação a vários níveis na política do ambiente a nível global; por isso, advoga um compromisso claro dos países Partes na CQNUAC no sentido de associar e apoiar os governos infranacionais e os entes locais na aplicação das decisões da CQNUAC, à semelhança da Decisão x/22 da Convenção sobre a Diversidade Biológica;

24. encarrega o presidente do Comité das Regiões de transmitir a presente resolução ao Presidente do Parlamento Europeu, ao Presidente do Conselho Europeu, ao Presidente da Comissão Europeia, à Presidência lituana da UE e ao Secretariado da CQNUAC.

Bruxelas, 9 de outubro de 2013

O Presidente  
do Comité das Regiões  
Ramón Luis VALCÁRCEL SISO